



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011

DISPÕE SOBRE O CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que fará realizar Concurso Público visando o provimento de cargos efetivos do quadro de servidores, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T., Constituição Federal e Legislação Municipal pertinente, o qual se regerá de acordo com as Instruções Especiais constantes neste Edital, seus Anexos e eventuais Retificações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 As etapas deste concurso serão realizadas sob a responsabilidade da Empresa Confiatta Consultoria e Gestão Ltda, obedecidas as normas deste Edital, seus Anexos e eventuais Retificações.
- 1.2 O Concurso destina-se ao provimento dos cargos vagos criados através de Lei Municipal e daqueles que vierem a vagar dentro do prazo de validade do concurso.
- 1.3 O Conteúdo Programático consta do Anexo I deste Edital.
- 1.4 O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, sendo facultada sua prorrogação por *igual período*. A Prefeitura estima convocar de imediato a quantidade de candidatos discriminada na coluna “Nº de Vagas” da tabela constante do item 1.1 deste Edital. A Prefeitura poderá, de acordo com suas necessidades, durante a vigência do Concurso Público, convocar candidatos até o limite de vagas criadas para os referidos cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura. Poderá também, durante a vigência do Concurso Público, convocar da lista de aprovados, candidatos para vagas que venham a ser criadas, nos respectivos cargos públicos.
- 1.5 As vagas em concurso serão destinadas à Casa da Esperança, mantida pela Administração Municipal.
- 1.6 A lotação e a fixação do horário de trabalho para os cargos em concurso serão estabelecidas pela Prefeitura Municipal, em escalas que atendam as necessidades dos serviços públicos.
- 1.7 Fica a critério da Prefeitura Municipal, convocar ou não os candidatos aprovados neste Concurso Público, mediante avaliação do impacto financeiro e orçamentário em folha de pagamento, obedecendo aos limites impostos com gastos de pessoal através da legislação que suporta a matéria.

2. DOS CARGOS PÚBLICOS

- 2.1 Os cargos públicos a serem providos, a quantidade de vagas, a carga horária de trabalho, os salários e requisitos para preenchimento das vagas são os estabelecidos na tabela a seguir:

Código	Cargo	Qtde de Vagas	Carga Horária	Salário	Requisitos	Taxa de Inscrição
--------	-------	---------------	---------------	---------	------------	-------------------

1.1	Cuidador / Educador – Casa da Esperança	04	40/H.s. Turnos de 12 h	R\$ 967,65	Ensino Médio Completo e Capacitação Específica para cuidar de crianças e adolescentes	R\$ 35,00
1.2	Auxiliar de Cuidador – Casa da Esperança	04	40/H.s. Turnos de 12h	R\$ 791,18	Ensino Fundamental Completo e Capacitação	R\$ 25,00

					Específica para cuidar de crianças e adolescentes	
1.3	Assistente Social – Casa da Esperança	01	30/H.s.	R\$ 1.202,70	Ensino Superior e registro no Conselho Regional de Assistência Social	R\$ 50,00
1.4	Psicólogo – Casa da Esperança	01	30/H.s.	R\$ 1.202,70	Ensino Superior e registro no Conselho Regional de Psicologia	R\$ 50,00

2.2 As atividades inerentes aos Cargos ora concursados serão desenvolvidas na Casa da Esperança, visando atender ao restrito interesse público.

2.3 A Descrição, o Conteúdo Programático e demais requisitos inerentes ao Cargo encontram-se dispostos no **ANEXO I – REQUISITOS, DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, que faz parte integrante e inseparável deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DOS CARGOS

3.1 O candidato será investido no cargo se atender às seguintes exigências:

- a) ter sido classificado em Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares, para os do sexo masculino;
- d) estar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- e) ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Departamento de Perícias Médicas da Prefeitura Municipal, para o ato da posse;
- g) preencher os requisitos específicos do respectivo cargo no qual se inscreveu;
- h) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

3.1 O cumprimento da exigência prevista na alínea “d” dependerá da apresentação:

- a) de certidões dos setores de distribuição dos foros criminais, da Justiça Federal, da Justiça Militar e da Justiça Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedidas, no máximo, há seis meses;
- b) de folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- c) se servidor público, declaração do órgão a que esteja vinculado de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade administrativa, expedida, no máximo, há seis meses.

3.1.1 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima fixados serão exigidos apenas dos candidatos habilitados e nomeados, sendo a apresentação condição para a posse.

3.1.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos nem fotocópias não autenticadas.

3.1.3 As certidões, declarações e outros documentos listados neste Capítulo poderão ser complementados por sindicância realizada pela Comissão do Concurso Público entre a nomeação e a posse.

3.1.4 Não serão considerados períodos de tempo inferiores aos mínimos previstos neste Capítulo e todos os períodos devem ser integrais na data da emissão do documento comprobatório apresentado pelo candidato.

3.1.5 A listagem dos candidatos com a descrição sumária dos períodos de tempo previstos neste Capítulo, que tenham sido apresentados para a posse (identificados o tipo de documento fornecido; o cargo, emprego, função ou atividade desenvolvida; o órgão ou local de prestação e o órgão ou pessoa que o subscreveu), ficará à disposição para consulta junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, tendo qualquer interessado o prazo de 03 (três) dias úteis para impugnar qualquer dos períodos, contados da apresentação dos documentos.

3.1.6 As impugnações referidas no item anterior serão dirigidas à Comissão do Concurso Público, a quem caberá processá-las e que, se encontrar indícios de sua procedência, concederá prazo de 03 (três) dias úteis ao



candidato impugnado para defesa, emitindo juízo final sobre as impugnações no prazo máximo de 03 (três) dias úteis seguintes, a ser publicado nos sites oficiais da Confiatta e da Prefeitura, após homologação pelo Prefeito.

- 3.2 A nomeação será tornada sem efeito quando o candidato:
- Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
 - Tiver sido demitido a bem do serviço público, ou por justa causa, em quaisquer esferas da Administração Pública;
 - Apresentar declarações falsas.

4. DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.
- As inscrições para o Concurso serão realizadas exclusivamente pelo site da Confiatta Consultoria e Gestão Ltda (www.confaiatta.com.br), por meio do Formulário de Inscrição via Internet, no período de 8h do dia 02/05/2011 às 18h do dia 13/05/2011 (horário de Brasília), de acordo com as orientações elencadas nesse Edital.**
- As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Administração.
- A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site (www.confaiatta.com.br).
- Para inscrever-se o candidato deverá, no período das inscrições, acessar o endereço eletrônico da Confiatta Consultoria e Gestão (www.confaiatta.com.br) e, por meio do link correspondente ao presente Concurso, efetuar sua inscrição, conforme procedimentos a seguir:
- Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição, transmitir os dados pela Internet.
- O candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário em qualquer agência da rede bancária, no valor referente ao cargo pretendido (conforme quadro que especifica), a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite para encerramento das inscrições, acrescido de dois dias úteis, ou seja, até 17/05/2011.
- O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.confaiatta.com.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, em qualquer banco do sistema de compensação bancária.
- O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato, a critério do banco recebedor.
 - O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
 - Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
- Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- A partir de 18/05/2011 o candidato deverá conferir no endereço eletrônico da Confiatta Consultoria e Gestão, a regularidade do registro dos dados de inscrição e do recolhimento do valor da inscrição. Detectando irregularidade o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Confiatta Consultoria e Gestão (0XX15) 3233-8395, de segunda a sexta-feira, úteis, das 08h às 18h (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

- 4.13** As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 4.14** Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 4.8 deste Capítulo (17/05/2011), não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga após a data de encerramento das inscrições.
- 4.15** Não será aceito pedido de devolução do pagamento do valor da inscrição, ainda que superior ou em duplicidade.
- 4.16** O candidato inscrito NÃO deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.17** A Confiatta Consultoria e Gestão e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.18** O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- 4.19** Ao inscrever-se no Concurso é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas constantes neste Edital.
- 4.20** As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato reservando-se à Prefeitura Municipal e à Confiatta Consultoria e Gestão o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa, correta e legível, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.21** A Prefeitura Municipal e a Confiatta Consultoria e Gestão eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.
- 4.22** O valor da inscrição não poderá ser transferido a título de pagamento para terceiros.
- 4.23** Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.24** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.25.1** O candidato portador de deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições (**13/05/2011**), via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Confiatta Consultoria e Gestão (A/C Departamento de Concursos e Processos de Seleção – Av. Washington Luiz, 1222, Jardim América – Sala 07 – Sorocaba – SP – CEP 18046-700).
- 4.25.2** O candidato deverá encaminhar, junto à sua solicitação de condição especial para realização da prova, Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.
- 4.25.3** O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 4.25.4** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.26.1** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir:
- 4.26.2** A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições (**13/05/2011**), via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Confiatta Consultoria e Gestão (A/C Departamento de Concursos e Processos de Seleção – Av. Washington Luiz, 1222, Jardim América – Sala 07 - Sorocaba– SP – CEP 18046-700).
- 4.26.3** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.26.4** A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- 4.26.5** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 4.26.6** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 4.27** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que seja verificada falsidade de declarações e/ou irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados.

5. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 5.1** Aos portadores de deficiência ou necessidades especiais, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) por cargo, em face da classificação obtida, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para



os cargos que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a sua deficiência possuída. Serão desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior as frações iguais ou superiores.

- 5.3 Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;
- 5.4 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção, segundo os padrões clinicamente estabelecidos;
- 5.5 Os deficientes visuais, que se julgarem amparados pelas disposições legais, somente prestarão as provas mediante auxílio de acompanhante;
- 5.6 O candidato deficiente visual ou ambliope deverá solicitar, por escrito, à Coordenação do Concurso Público, até o último dia de encerramento das inscrições, a confecção de prova ou ampliada, junto, nos casos de ambliopia, atestado médico comprobatório dessa situação;
- 5.7 Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial ou acompanhante no prazo citado no item anterior, não terão direito a prova especialmente preparada, seja qual for o motivo alegado;
- 5.8 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar a condição de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição;
- 5.9 Aos deficientes visuais ambliopes serão oferecidas provas ampliadas com tamanho da letra correspondente ao corpo 24;
- 5.10 É condição obstativa a inscrição no concurso, a necessidade de auxiliares permanentes para ajuda na execução das atribuições inerentes ao Cargo ou função a que pretende concursar, ou na realização da prova pelo portador de necessidade especial.
- 5.11 Não obsta à inscrição ou ao exercício do Cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.
- 5.11.1 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência ou necessidades especiais deverá indicar esta condição e declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência.
- 5.11.2 **O Laudo Médico deverá ser entregue até o término das inscrições (13/05/2011)**, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Confiatta Consultoria e Gestão (A/C Departamento de Concursos e Processos de Seleção – Av. Washington Luiz, 1222, Jardim América – Sala 07 - Sorocaba– SP – CEP 18046-700).
- 5.12 O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste concurso, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.
- 5.13 Os portadores de deficiência participarão deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das provas; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local de aplicação das provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.14 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
- 5.15 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação.
- 5.16 A medida em que forem sendo oferecidas as vagas, a **Prefeitura do Município de Cordeirópolis / SP**, convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos portadores de deficiência, observando-se a partir de então, sucessiva alternância entre elas até a finalização das vagas reservadas. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade prevista no **item 5.1**.
- 5.17 O candidato portador de deficiência que, no ato de inscrição, não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como portador de necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição presencial ou on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

- 5.18 Quando da convocação e preenchimento do cargo, para o candidato portador de deficiência passar por avaliação médica a fim de atestar a deficiência alegada e analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.
- 5.19 Caso fique comprovado que o candidato não é portador de deficiência, o mesmo perderá o direito à vaga, da mesma forma se verificar a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.
- 5.20 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência.
- 5.21 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.
- 5.23 Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada, no Formulário de Inscrição, não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 5.24 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.
- 5.25 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 5.26 Será exonerado o portador de deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
- 5.27 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

6. DO CONCURSO PÚBLICO

- 6.1 O Concurso Público terá duas fases, sendo a primeira fase composta de prova teórica (testes de múltipla escolha) e a segunda fase de curso de capacitação específica para cuidar de crianças e adolescentes.
- 6.2 A prova teórica (testes de múltipla escolha) será realizada no município de Cordeirópolis, com data prevista para o dia **29 de MAIO de 2011, domingo, às 09:00hs, em local a ser oportunamente divulgado.**
- 6.3 A confirmação oficial sobre a data, horário e local da realização da prova será divulgada oportunamente, após o encerramento das inscrições, através de Edital de Convocação para as Provas, a ser afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no site www.confriatta.com.br e publicado, resumidamente, em jornal de circulação local.

7. DA PROVA TEÓRICA

7.1 A prova teórica, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 3 (três) horas e será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital, distribuídas e pontuadas na seguinte conformidade:

Para todos os Cargos					
DISCIPLINA	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos e Legislação (*)	TOTAL
Nº de Questões	10	10	5	15	40
(x) Peso	2,50	2,00	2,00	3,00	-
(=) Total de Pontos	25,00	20,00	10,00	45,00	100,00

(*) Legislação: apenas para os cargos de Assistente Social e Psicólogo da Casa da Esperança.

- 7.2 O candidato poderá se preparar para as provas utilizando qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada dos assuntos selecionados no Anexo I. Na data determinada para a realização das provas os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados com antecedência de no mínimo **30 (trinta) minutos** do horário previamente determinado para o início das mesmas.



- 7.3 O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, podendo levar, opcionalmente, lápis e borracha.
- 7.4 Entende-se por documento de identidade original: Carteiras e/ou cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/1997, não sendo admitido no recinto de realização o candidato que não portá-lo.
- 7.5 A candidata lactante deverá levar acompanhante, que se responsabilizará pela guarda da criança. Não haverá prorrogação de horário da duração da prova para candidata nesta situação.
- 7.6 Os candidatos médicos, bombeiros, policiais e militares que estiverem em regime de plantão poderão atender a bips ou celulares, desde que comprovem esta condição ao Fiscal de Prova, mediante apresentação da identidade profissional (CRM, identidade policial ou militar) antes do início das provas; neste caso deverão ser acompanhados por um Auxiliar de Coordenação e atender a ligação fora da sala.
- 7.7 Durante a prova, o candidato não deve levantar-se, comunicar-se com outros candidatos, e nem fumar; será advertido pelo Fiscal de Prova caso perceba-se que busca visualizar prova ou gabarito de outro candidato, sendo-lhe retirada a prova e desclassificado no caso de reiteração da atitude.
- 7.8 Não serão admitidos nos locais de provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para início das provas e fechamento dos portões.
- 7.9 O não comparecimento na data fixada para realização das provas excluirá automaticamente o candidato do Concurso Público.
- 7.10 Durante a realização da prova não será permitida a consulta de nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, uso de calculadora, telefone celular ou outro equipamento de comunicação, bem como não será admitida comunicação entre os candidatos.
- 7.11 Caso seja necessária a utilização do sanitário, o candidato deverá solicitar ao Fiscal de Prova, que designará Auxiliar de Coordenação para acompanhá-lo, devendo no percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista.
- 7.12 A prova constará de 40 (quarenta) questões com testes de múltipla escolha, podendo seu conteúdo variar conforme matérias constantes do conteúdo Programático.
- 7.13 A duração da prova é de 3 (três) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas. O candidato somente poderá entregar a prova depois de 30 (trinta) minutos do seu início; os 2 (dois) últimos candidatos a entregarem as provas permanecerão na sala para efetuarem com o Fiscal de Sala a lacração do envelope contendo as Folhas de Respostas.
- 7.14 A inviolabilidade das Provas será comprovada no local de sua realização, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.
- 7.15 O candidato deverá assinar Lista de Presença, que lhe será apresentada no início da prova.
- 7.16 O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Provas antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho de todas as folhas se o mesmo corresponde ao cargo em que se inscreveu; a seguir verificará se o Caderno dispõe de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações; caso a prova não seja referente ao cargo de sua inscrição, ou o Caderno de Provas esteja incompleto, ou tenha qualquer defeito, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 7.17 No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará em formulário próprio a ocorrência, para posterior análise, o que não substitui a apresentação posterior de eventual recurso contra questões.
- 7.18 O candidato não poderá levar consigo, ao final da prova, o Caderno de Provas, podendo destacar deste, tão somente a folha correspondente ao rascunho de folha de respostas a ser disponibilizado, a fim de subsidiá-lo

na correção das questões quando da divulgação do gabarito, ou na eventualidade da interposição de algum recurso contra questão e/ou gabarito.

- 7.19** A medida constante do item anterior se justifica em função de reserva de direitos autorais, vedada, ainda a sua divulgação e/ou reprodução total ou parcial por qualquer meio ou processo, sem autorização da Confiatta Consultoria e Gestão, incorrendo em crime o responsável.
- 7.20** As questões deverão ser respondidas na Folha de Respostas Oficial, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta; não deverá ser usado "X" ou outro tipo de marcação; caso o candidato assinale mais de uma alternativa, a questão será considerada errada; a Folha de Respostas não poderá ser rasurada, amassada ou perfurada, caso contrário, a resposta será anulada.
- 7.21** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, após análise da Comissão Coordenadora, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.
- 7.22** A folha de Resposta somente terá validade se estiver assinada pelo candidato no campo indicado.
- 7.23** Será excluído do Concurso Público o candidato que, durante as provas:
- a) Não comparecer para a realização da prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
 - b) Apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - c) Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;
 - d) Ausentar-se durante o processo, da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal
 - e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - f) Lançar meios ilícitos para a realização das provas;
 - g) Não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção das provas;
 - h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - i) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- 7.24** No primeiro dia útil seguinte ao da aplicação das provas, a partir das 15:00 hs, o candidato poderá consultar o gabarito oficial no site www.confriatta.com.br e também no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis; não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação.

8 DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

- 8.7** Para os primeiros 12 (doze) aprovados nas provas teóricas aos cargos de Cuidador / Educador – Casa da Esperança e de Auxiliar de Cuidador – Casa da Esperança será ministrado Curso de Capacitação específica para cuidar de crianças e adolescentes, com carga horária de 16h.
- 8.8** Referido curso visa apurar a aptidão e a capacidade do candidato em executar atividades inerentes ao desempenho das funções.
- 8.9** Ao final do curso será aplicada prova de natureza eliminatória, sendo necessário, para aprovação, aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta) por cento.
- 8.10** Se o candidato não obtiver a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos ao final do curso de formação, será excluído do concurso público.
- 8.11** Para a realização do curso de capacitação serão convocados os candidatos empatados na última posição.
- 8.12** A aprovação no curso de capacitação é pré-requisito para contratação. Na eventualidade da convocação de todos os aprovados dentro do prazo de validade do respectivo Concurso Público, a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis convocará os candidatos habilitados remanescentes para realização do curso de capacitação, seguindo os mesmos critérios de avaliação.
- 8.13** O curso de capacitação será ministrado no município de Cordeirópolis, em data, local e horário a ser comunicado através de Edital de Convocação, a ser afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no site www.confriatta.com.br e publicado resumidamente em jornal de circulação no município.

9. DA NOTA FINAL E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 9.1.** Para todos os cargos, será considerado aprovado o candidato que obtiver na prova teórica, soma de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta), observados os respectivos pesos.
- 9.3.** No caso de empate na nota final, será processado o desempate, tendo preferência, sucessivamente, os candidatos:



- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) Que obtiver maior nº de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c) Que obtiver maior nº de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
 - d) Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- 9.4 Para todos os cargos, a classificação final observará, tão somente, a pontuação final obtida em razão das provas teóricas. Para os cargos de Cuidador / Educador e Auxiliar de Cuidador da Casa da Esperança, o curso de capacitação apenas aferirá o aproveitamento mínimo.**
- 9.5 Os pontos obtidos ao final do Curso de Capacitação, para os cargos de Cuidador/Educador e Auxiliar de Cuidador da Casa da Esperança **não serão somados aos da prova teórica para fins de classificação.**

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Caberá recurso administrativo dos gabaritos e da classificação provisória dos candidatos aprovados, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data das respectivas divulgações.
- 10.2 O recurso administrativo deverá seguir preferencialmente, os moldes do Anexo II deste Edital e ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco, 35 Centro - Cordeirópolis - SP, das 12h às 17h.
- 10.2.1 Devem constar do recurso: o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu, endereço completo, a fundamentação ou o embasamento com as devidas razões do recurso, local, data e assinatura, conforme modelo definido no Anexo II deste Edital.
- 10.2.2 Serão indeferidos os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.
- 10.3 No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer à classificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a habilitação.
- 10.3.1 Os pontos relativos às questões da prova teórica eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.
- 10.4 Havendo provimento de recurso, será divulgado, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis publicado em jornal de circulação local e no site www.confiaffa.com.br, o edital com as retificações pertinentes ou ratificação do resultado se for o caso.

11. DA ADMISSÃO

- 11.1 A convocação para admissão do candidato aprovado será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades da Prefeitura Municipal, oportunidade em que deverão ser apresentados os documentos necessários, exigidos para comprovação dos requisitos para o cargo, sob pena de perder a vaga.
- 11.2 A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura Municipal convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
- 11.3 Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura no cargo à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho da função.
- 11.3.1 O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções inerentes ao cargo, será desclassificado.
- 11.4 O candidato terá um prazo de 3 (três) dias úteis para manifestar seu interesse e, 30 (trinta) dias corridos para assumir o cargo público em local para o qual será designado, a contar da data do recebimento da notificação que precederá a admissão. A omissão ou a negação do candidato será entendida como desistência de admissão.
- 11.5. Os candidatos aprovados e admitidos estarão sujeitos a estágio probatório de 3 (três) anos acompanhados por Política Interna de Avaliação de Desempenho.

- 11.6 A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital será feita em data a ser fixada, por ocasião da convocação do candidato aprovado para admissão no cargo público.
- 11.7 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 11.8 O prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, a partir da data de sua homologação, e poderá ser prorrogado por uma vez e por igual período, a juízo da Administração Municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 12.1 O candidato, ao inscrever-se, estará aceitando todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.
- 12.2 Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item atualizado.
- 12.3 O candidato classificado obrigará-se a manter, durante o prazo de validade deste Concurso Público, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto à Divisão de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal Cordeirópolis, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.
- 12.4 Compete ao Prefeito Municipal de Cordeirópolis a homologação do resultado do Concurso Público. A homologação deverá ser publicada no órgão oficial de imprensa e no site da Confiatta Consultoria e Gestão (www.confiiatta.com.br).
- 12.5 É facultada a incineração dos gabaritos e cadernos de questões após a homologação do Concurso Público, mantendo-se, porém pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros cadastrais e eletrônicos.
- 12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do Concurso Público, *ad referendum* do Prefeito Municipal.
- 12.7 A elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos candidatos aprovados, ficarão sob a coordenação da empresa Confiatta Consultoria e Gestão, devidamente contratada para tal fim.
- 12.8 O edital deste Concurso Público estará disponível, para consulta, na sede da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito na Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - Cordeirópolis e no site www.confiiatta.com.br, sendo publicado na imprensa local de forma resumida.

Cordeirópolis, em 30 de abril de 2011.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Confiatta Consultoria e Gestão



ANEXO I – REQUISITOS, DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO 1.1: CUIDADOR / EDUCADOR – CASA DA ESPERANÇA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Capacitação Específica para cuidar de crianças e adolescentes.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar a história de vida; acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento; apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA:

Conteúdo Programático: Compreensão de textos. Denotação e conotação. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras e suas flexões. Processo de formação de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Colocação dos pronomes. Emprego dos sinais de pontuação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia. Funções sintáticas de termos e de orações.

MATEMÁTICA:

Conteúdo Programático: Sistema de numeração. Conjuntos numéricos: n° naturais, inteiros, racionais irracionais e reais. Números racionais: frações, representação decimal de um racional. Números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação. Porcentagem. Juros simples, desconto e lucro. Regra de três simples e composta. Gráficos e tabelas (tratamento de informações). Medidas de comprimento. Medidas de área. Medidas de volume. Medidas de massa. Sistema métrico. Resolução de problemas. Teorema de Pitágoras. Equações do 1° e 2° Graus. Inequações. Sistemas de equações do 1° grau. Noções de probabilidade e estatística. Progressões aritméticas e geométricas.

CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS:

Conteúdo Programático: **Atualidades:** Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Administração pública: Constituição Federal de 1988, Capítulo VII, artigo n° . 37 a 43. Lei Orgânica do Município Cordeirópolis e posteriores emendas. Ética e cidadania. Noções básicas de Relações Humanas no Trabalho. Relacionamento interpessoal. Lei n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n° 7.853/1989 – apoio às pessoas portadoras de deficiência e sua integração social. Lei n° 11.340/2006 – mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infante Juvenil. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Declaração Universal dos Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos das Crianças (Unicef). Noções Básicas sobre Relações Humanas. Noções

sobre a Política Nacional de Assistência Social. Noções Básicas sobre a Pedagogia do Oprimido. Concepção de Protagonismo Juvenil. Plano de convivência familiar e comunitário.

CARGO 1.2: AUXILIAR DE CUIDADOR – CASA DA ESPERANÇA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Capacitação Específica para cuidar de crianças e adolescentes.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: apoio às funções do cuidador, cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA:

Conteúdo Programático: Compreensão de textos. Denotação e conotação. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras e suas flexões. Processo de formação de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Colocação dos pronomes. Emprego dos sinais de pontuação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia. Funções sintáticas de termos e de orações.

MATEMÁTICA:

Conteúdo Programático: Sistema de numeração. Conjuntos numéricos: n° naturais, inteiros, racionais irracionais e reais. Números racionais: frações, representação decimal de um racional. Números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação. Porcentagem. Juros simples, desconto e lucro. Regra de três simples e composta. Gráficos e tabelas (tratamento de informações). Medidas de comprimento. Medidas de área. Medidas de volume. Medidas de massa. Sistema métrico. Resolução de problemas.

CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS:

Conteúdo Programático: Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Administração pública: Constituição Federal de 1988, Capítulo VII, artigo n° 37 a 43. Lei Orgânica do Município Cordeirópolis e posteriores emendas. Ética e cidadania. Noções básicas de Relações Humanas no Trabalho. Relacionamento interpessoal.

CARGO 1.3: ASSISTENTE SOCIAL – CASA DA ESPERANÇA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA:

Conteúdo Programático: Compreensão de textos. Denotação e conotação. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras e suas flexões. Processo de formação de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Emprego do acento



indicativo da crase. Colocação dos pronomes. Emprego dos sinais de pontuação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia. Funções sintáticas de termos e de orações.

MATEMÁTICA:

Conteúdo Programático: Sistema de numeração. Conjuntos numéricos: n° naturais, inteiros, racionais irracionais e reais. Números racionais: frações, representação decimal de um racional. Números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação. Porcentagem. Juros simples, desconto e lucro. Regra de três simples e composta. Gráficos e tabelas (tratamento de informações). Medidas de comprimento. Medidas de área. Medidas de volume. Medidas de massa. Sistema métrico. Resolução de problemas. Teorema de Pitágoras. Equações do 1° e 2° Grau. Inequações. Sistemas de equações do 1° grau. Noções de probabilidade e estatística. Progressões aritméticas e geométricas.

CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS:

Seguridade Social. 2 Política Nacional de Assistência Social/2004. 2.1 Noções de financiamento e orçamento público: fundos especiais, plano plurianual 2.2 Função programática; avaliação e monitoramento da Política de Assistência Social. 3 Sistema Único de Assistência Social (SUAS). NOB/SUAS/2005. 4 Gestão do trabalho na área de Assistência Social – NOB/RH/SUAS/2006. 5 Controle social: concepção, conselhos e conferências, entidades e organizações de assistência social, programas de transferências de renda e a intersetorialidade com as diversas políticas públicas. 6 Plano Nacional de Proteção, Promoção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária. 7 Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). 8 Plano Nacional de Enfrentamento à Violência sexual contra Crianças e Adolescentes. 9 Plano Nacional de Política para Mulheres. 10 Lei n.º 8.742/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social. 11 Lei n.º 8.662/1993 – Regulamentação da profissão de assistente social. 12 Projeto Ético Político do Serviço Social. 13 Código de Ética do Assistente Social. 14 Parâmetros para atuação dos assistentes sociais na Política de Assistência Social. 15 Questão social, dialética e trabalho social. 16 Planejamento social: alternativas metodológicas, formulação de propostas, monitoramento e avaliação. 17 Elaboração e avaliação de planos, projetos e programas. 18 Intervenção junto à família em suas diversas dimensões: conceitos, historicidade, configurações contemporâneas, violência doméstica, construção da autonomia das famílias em situação de vulnerabilidade e riscos sociais. 19 Intervenção do serviço social na promoção do acesso aos direitos sociais e sua materialização em políticas públicas: aspectos conceituais, organização e operacionalização das políticas sociais, redes sociais, pesquisa social. 20 Lei n.º 10.836/2004 – Bolsa Família.

LEGISLAÇÃO

Noções de Direito Constitucional: Direitos e Garantias Fundamentais, Organização do Estado, Ordem Social – Da Seguridade Social (Cap. II) e Da Família, Criança, Adolescente e Idoso (Cap. VII). Declaração Universal dos Direitos Humanos. Convenção sobre os Direitos da Criança. Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial. Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT): n.º 138 (Idade mínima de admissão ao emprego) e n.º 132 (Piores formas de trabalho infantil). Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n.º 8.842/1994 – Política Nacional do Idoso. Lei n.º 10.741/2003 – Estatuto do Idoso. Lei n.º 7.853/1989 – apoio às pessoas portadoras de deficiência e sua integração social. Lei n.º 11.340/2006 – mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

CARGO 1.4: PSICÓLOGO – CASA DA ESPERANÇA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores

inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de áreas afins. Atendimento de pacientes em geral.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA:

Conteúdo Programático: Compreensão de textos. Denotação e conotação. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras e suas flexões. Processo de formação de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Colocação dos pronomes. Emprego dos sinais de pontuação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia. Funções sintáticas de termos e de orações.

MATEMÁTICA:

Conteúdo Programático: Sistema de numeração. Conjuntos numéricos: n° naturais, inteiros, racionais irracionais e reais. Números racionais: frações, representação decimal de um racional. Números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação. Porcentagem. Juros simples, desconto e lucro. Regra de três simples e composta. Gráficos e tabelas (tratamento de informações). Medidas de comprimento. Medidas de área. Medidas de volume. Medidas de massa. Sistema métrico. Resolução de problemas. Teorema de Pitágoras. Equações do 1° e 2° Grau. Inequações. Sistemas de equações do 1° grau. Noções de probabilidade e estatística. Progressões aritméticas e geométricas.

CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS:

1 Seguridade Social. 2 Política Nacional de Assistência Social/2004. 2.1 Noções de financiamento e orçamento público: fundos especiais, plano plurianual 2.2 função programática; Avaliação e monitoramento da Política de Assistência Social. 3 Sistema Único de Assistência Social (SUAS). NOB/SUAS/2005. 4 Gestão do trabalho na área de Assistência Social – NOB/RH/SUAS/2006. 5 Controle social: concepção, conselhos e conferências, entidades e organizações de assistência social, programas de transferências de renda e a intersectorialidade com as diversas políticas públicas. 6 Plano Nacional de Proteção, Promoção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária. 7 Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). 8 Plano Nacional de Enfrentamento à Violência sexual contra Crianças e Adolescentes. 9 Plano Nacional de Política para Mulheres. 10 Lei n.º 8.742/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social. 11 Código de Ética Profissional do Psicólogo, Legislação de regulamentação da profissão. 12 Psicologia social e políticas públicas. 13 Parâmetros para atuação do psicólogo na Política de Assistência Social. 14 O psicólogo na organização: aspectos éticos, políticos e administrativos. 15 Instituições como campo de análise e intervenção. 16 Psicologia social: subjetividade humana, percepção social, comunicação, atitudes, mudança de atitudes; processo de socialização; processos grupais e papéis sociais.

LEGISLAÇÃO

Noções de Direito Constitucional: Direitos e Garantias Fundamentais, Organização do Estado, Ordem Social – Da Seguridade Social (Cap. II) e Da Família, Criança, Adolescente e Idoso (Cap. VII). Declaração Universal dos Direitos Humanos. Convenção sobre os Direitos da Criança. Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial. Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT): n.º 138 (Idade mínima de admissão ao emprego) e n.º 132 (Piores formas de trabalho infantil). Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n.º 8.842/1994 – Política Nacional do Idoso. Lei n.º 10.741/2003 – Estatuto do Idoso. Lei n.º 7.853/1989 – apoio às pessoas portadoras de deficiência e sua integração social. Lei n.º 11.340/2006 – mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Nome: _____

Nº de Inscrição: _____ Número do Documento Identidade: _____

Concurso Público nº _____ Cargo: _____

Endereço Completo: _____

Questionamento: _____

Embasamento: _____

Requerimento: _____

Data: _____

Assinatura: _____

